

REGULAMENTO

PASSATEMPO 15º ANIVERSÁRIO DO CENTRO COMERCIAL PARQUE ATLÂNTICO

1. Passatempo

- 1.1. Este passatempo visa premiar as 15 (quinze) frases mais criativas que comentarem o *post*, publicado no mural da página de Facebook oficial do Parque Atlântico entre os dias 08 (oito) de outubro de 2018 e 12 (doze) de outubro de 2018.
- 1.2. A ação promocional "Passatempo 15º aniversário do Centro Comercial Parque Atlântico" é uma ação promovida pela PARQUE ATLÂNTICO SHOPPING – CENTRO COMERCIAL, S.A., com sede na Rua da Juventude, s/n, freguesia de São José concelho de Ponta Delgada, com o capital social de € 50.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel de Ponta Delgada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 512061734, adiante designada "Entidade Promotora".
- 1.3. O Passatempo terá início às 09h00 do dia 08 (oito) de outubro de 2018 e terminará às 23h59 do dia 12 (doze) de outubro de 2018.
- 1.4. O passatempo destina-se a todos os indivíduos, maiores de idade, residentes em Portugal continental ou nas regiões autónomas da Madeira e Açores.

2. Participação

- 2.1. Para participar, os concorrentes deverão comentar o *post* do presente passatempo, publicado no mural da página de Facebook oficial do Parque Atlântico, entre as 09h00 do dia 08 (oito) de outubro de 2018 e as 23h59 do dia 12 (doze) de outubro de 2018, com uma frase criativa (máximo de 300 caracteres, espaços incluídos), na qual respondam à pergunta "Porque razão o Parque Atlântico é o seu centro preferido?" e incluam, juntamente com a frase, uma fotografia do seu local preferido do Centro Comercial.
- 2.2. As fotografias indicadas no número 2.1. anterior terão de cumprir as exigências legais, quer na matéria relativa aos direitos de personalidade, quer ainda na matéria relativa à proteção de dados pessoais, pelo não poderão conter a reprodução de imagens de pessoas de modo em que seja possível determinar a identificação das mesmas.

2.3. Cada concorrente só pode participar uma vez no passatempo. Caso participe mais do que uma vez, será apenas considerado o primeiro envio.

3. Apuramento dos Vencedores

3.1. Serão escolhidas as 15 (quinze) frases mais criativas, publicadas em comentário ao post referente ao presente passatempo, entre as 09h00 do dia 08 (oito) de outubro de 2018 e as 23h59 do dia 12 (doze) de outubro de 2018, e que cumpram os requisitos mencionados no ponto 2.1. e 2.2. supra.

4. Prémios

4.1. O prémio a atribuir será 1 (um) convite duplo para uma sessão de cinema à escolha do vencedor, que será válido até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

5. Comunicação dos Resultados

5.1. Os vencedores do passatempo serão contactados por mensagem privada para o perfil com que participaram, entre os dias 15 (quinze) de outubro de 2018 e 18 (dezoito) de outubro de 2018.

5.2. Aos vencedores do passatempo, através do contacto via mensagem privada na página do Facebook oficial do Parque Atlântico Shopping, será fornecido um código gerado aleatoriamente, código este que permitirá levantar o convite duplo para assistir a um filme à escolha. Este código deverá ser fornecido, aquando do levantamento do convite, nas bilheteiras dos cinemas Cineplace, no Parque Atlântico Shopping.

5.3. O prémio atribuído não será remível a dinheiro nem pode ser substituído.

5.4. Será atribuído apenas 1 (um) prémio por concorrente, e apenas desde que sejam cumpridas todas as regras constantes do presente Regulamento.

6. Entrega de Prémios

6.1. O prémio poderá ser levantado nas bilheteiras dos cinemas Cineplace do Parque Atlântico Shopping, entre os dias 15 (quinze) de outubro de 2018 e 31 (trinta e um) de outubro de 2018, no horário de funcionamento da bilheteira do cinema (domingo a quinta-feira das 13h00 às 22h00; sexta e sábado das 13h00 às

23h00) mediante apresentação do código aleatório fornecido aquando do contacto de informação de vencedor.

6.2. O não levantamento do prémio pelo concorrente vencedor na data mencionada em 6.1 supra implica a sua não atribuição e conseqüente anulação.

7. Condições Gerais

7.1. A participação no presente Passatempo implica a aceitação integral dos termos constantes do presente Regulamento pelos participantes e as decisões da Entidade Promotora são consideradas definitivas.

7.2. A violação, pelos concorrentes, de qualquer uma das regras constantes do presente Regulamento implica, automaticamente, a anulação da atribuição do prémio.

7.3. A Entidade Promotora reserva-se o direito de, em qualquer momento, terminar o concurso ou alterar as condições do concurso, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta ou algum fator que afete o claro entendimento e/ou bom funcionamento do passatempo. Qualquer decisão da Entidade Promotora neste âmbito será imediatamente comunicada em <https://www.facebook.com/parqueatlantico/>.

7.4. A Entidade Promotora não poderá ser responsabilizada por transmissões eletrónicas incompletas ou que tenham sofrido falhas, bem como por falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo, mas não limitadas a mau funcionamento de qualquer rede, "hardware" ou "software", indisponibilidade do serviço à Internet ou da página de internet do passatempo.

7.5. Está vedada a participação no Passatempo por parte de colaboradores da Entidade Promotora.

7.6. O presente Regulamento pode ser alterado, sem aviso prévio, por motivos relacionados com a evolução e logística do passatempo. As novas condições serão aplicáveis a partir do momento da sua publicação em <https://www.facebook.com/parqueatlantico/>.

8. Considerações finais:

8.1 A Entidade Promotora não será responsável por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas, corrompidas, não recebidas,

não reconhecidas ou não recebidas corretamente, as quais não serão consideradas para efeitos de participação no Passatempo.

8.2. A Entidade Promotora eliminará e denunciará perante a entidade Facebook todos os participantes que pratiquem atos ilícitos, nomeadamente:

- a) - Mensagens ou imagens que apelem a xenofobia, racismo ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito de qualquer natureza.
- b) - Mensagens ou imagens de carácter ofensivo, violento, ou de teor sexual.
- c) - Criação de rotinas ou sub-rotinas, por meios informáticos, que possam desvirtuar a real natureza do passatempo.
- d) - Difamação, injúrias, ameaças e/ou abuso do nome e/ou imagem dos utilizadores da página e/ou da notoriedade e prestígio da marca e/ou outros direitos de propriedade industrial.
- e) - Utilização da página para propósitos políticos, religiosos ou comerciais.
- f) - Publicação de mensagens repetidas e não construtivas.
- g) - Distúrbios de ordem pública que englobem spamming, envio de cartas comerciais não solicitadas ou correntes por mensagens privadas ou públicas; apresentação de páginas ilegais, flooding, etc.

8.4. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Entidade Promotora.

8.5. O presente Passatempo não é patrocinado, apoiado ou gerido pelo Facebook.

Lisboa, 24 (vinte e quatro) de setembro de 2018.